



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

• Considerando que a Associação Amigos do Sambaiatuba, localizada na Rua Sambaiatuba n.º 124 pretende realizar nos dias 16 e 17 de outubro de 2011, no Parque Ambiental Sambaiatuba, Festa Tradicional do Dia das Crianças,

Considerando que esse evento reúne centenas de pessoas e destaca-se como importante opção de lazer e entretenimento às crianças daquele bairro,

Considerando que essa iniciativa depende de autorização legislativa,

• Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 202 /11

DOCUMENTO N.º 1905 /11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, do Parque Ambiental Sambaiaatuba, nos dias 16 e 17 de outubro de 2011, pela **Associação Amigos do Sambaiaatuba** para a realização de **Festa Tradicional do Dia das Crianças**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título, precário, do Parque Ambiental Sambaiaatuba, pela Associação Amigos do Sambaiaatuba, nos dias 16 e 17 de outubro de 2011, para a realização da Festa Tradicional do Dia das Crianças, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 1º de setembro de 2011.


PEDRO GOUVÊA